



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Félix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS INTERINO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 9 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 461/2020.

Interessado: Direção Geral/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Em face da manifestação do Subprocurador-Geral Judicial, às fls. 7/8, archive-se.

Proc: 499/2020.

Interessado: Assessoria Técnica desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Coordenador da douta Assessoria Técnica para se manifestar.

Proc: 502/2020.

Interessado: Direção Geral/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Em face da manifestação do Subprocurador-Geral Judicial, às fls. 7/8, archive-se.

Proc: 511/2020.

Interessado: Direção Geral/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Em face da manifestação do Subprocurador-Geral Judicial, à fl. 8, archive-se.

Proc: 564/2020.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 565/2020.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 568/2020.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - Gaeco.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, archive-se.



Data de disponibilização: 10 de março de 2020

Edição nº 143

Proc: 584/2020.
Interessado: Dra. Jheise Fátima Lima da Gama, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de março de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2020		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MARÇO	14 e 15	Cível: 25ª PJC: Dr. Hélder de Arthur Jucá Filho
	14 e 15	Criminal: 46ª PJC: Dr. Robson Alcântara Falcão
	15 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	

*Republicado

PLANTÃO - INTERIOR - 2020			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MARÇO CAPELA	14 e 15	Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MARÇO BOCA DA MATA	14 e 15	Dr. Arlen Silva Brito
Água Branca Batalha Cacimbinhas	MARÇO PÃO DE AÇÚCAR	14 e 15	Dr. Bolívar Cruz Ferro



Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MARÇO		
	PENEDO	14 e 15	4ª PJ - Dr. Sítuel Jones Lemos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	MARÇO		
	MARAGOGI	14 e 15	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00001313-6

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato 1.11.000.001536/2019-21, para providências.

Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.001536/2019-21

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00001314-7

Interessado: Tércio Davi Ferreira da Silva

Natureza: Requerimento de TAC. Bloco Tércio Davi no Bombar Folia

Assunto: Ofício nº 002/2020

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00001315-8

Interessado: Alex Sandro Ferreira da Silva



Natureza: Requerimento de TAC. Cavalgada Amigos da Santa Lúcia
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00001316-9
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000099/2020-52, para providências.
Assunto: Ofício nº 147/2020/BJRLL/API/PRM/AL ç 3º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2020.00001317-0
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2019.1707902535.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2019.1707902535.AINF.IMA)
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Processo: 02.2020.00001318-0
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2019.1305895145.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2019.1305895145.AINF.IMA)
Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00001319-1
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2020.0801067449.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2020.0801067449.AINF.IMA)
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2020.00001320-3
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2020.1202000832.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2020.1202000832.AINF.IMA)
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2020.00001321-4
Interessado: Lívia Maria Tenório de Freitas
Natureza: Requerimento de TAC. Festival Carambola
Assunto: Ofício nº 48/2020
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00001323-6
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2020.1402060012.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2020.1402060012.AINF.IMA)
Remetido para: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

Ao(s) 09 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00001313-6
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato 1.11.000.001536/2019-21, para providências.
Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.001536/2019-21
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00001316-9
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000099/2020-52, para providências.
Assunto: Ofício nº 147/2020/BJRLL/API/PRM/AL ç 3º OFÍCIO



Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2020.00001317-0

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2019.1707902535.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2019.1707902535.AINF.IMA)

Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Processo: 02.2020.00001318-0

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2019.1305895145.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2019.1305895145.AINF.IMA)

Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00001319-1

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2020.0801067449.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2020.0801067449.AINF.IMA)

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2020.00001320-3

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2020.1202000832.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2020.1202000832.AINF.IMA)

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2020.00001323-6

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2020.1402060012.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2020.1402060012.AINF.IMA)

Remetido para: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 9 DE MARÇO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3512/2019

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 16, archive-se.

Proc: 315/2020

Interessado: Maria José Alves da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 9 a 10. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências.

Proc: 413/2020

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Contratação. Aquisição de café em pó, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 021.2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 0060.2019. CCPL- II.PE.0044.SAD, realizado pela Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual instituído pelo Ato Normativo PGJ nº. 11/2005. Justificativa da necessidade



da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido, face a previsão no edital e no Decreto nº 7.892/ 2013. Ata de Registro de Preços vigente. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante no orçamento n.º 16/2020, elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa São Braz S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, perfazendo um valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)". Defiro.

Proc: 529/2019

Interessado: Conselho Nacional Procuradores Gerais - CNPG.

Assunto: Informação.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 8, archive-se.

Proc: 574/2020

Interessado: Dr. Luiz de Albuquerque Medeiros Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000041/2020-97

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000042/2020-70

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000043/2020-43

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela– Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o art. 1º, do Ato PGJ 1/2017 defere-se, parcialmente, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1297.0000003/2020-48

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Aquisição de carimbos da ARP nº 28/2019.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de Empenho para aquisição de carimbos, constantes da Ata de Registro de Preços nº 28/PGJ/2019, do Pregão Eletrônico nº 10/PGJ/2019, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para as providências cabíveis". Defiro.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 9 de Março de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 152, DE 6 DE MARÇO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 404/2020, RESOLVE conceder em favor da SD PM/AL ELAINE



DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº 061.075.304-52, matrícula nº 657964-PM, 4 ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), em face do seu deslocamento à cidade de Florianópolis-SC, no período de 23 a 27 de março do corrente ano, para participar do Treinamento Solução Guardiã Web, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público. Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 153, DE 6 DE MARÇO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 404/2020, RESOLVE conceder em favor do SD PM/AL SAULO EMMANUEL DA SILVA TOLEDO, portador do CPF nº 052.951.184-36, matrícula nº 367-0-PM, 4 ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), em face do seu deslocamento à cidade de Florianópolis-SC, no período de 23 a 27 de março do corrente ano, para participar do Treinamento Solução Guardiã Web, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público. Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 157, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 315/2020, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à Dra. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, Promotora de Justiça da 38ª PJC, 120 (cento e vinte) dias de Auxílio-doença, correspondente ao período de 31 de janeiro a 29 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 158, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000041/2020-97, RESOLVE conceder em favor da Dra. KARLA PADILHA REBELO MARQUES, Promotora de Justiça da 62ª PJC, ora membro do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público de Alagoas, 3ª entrância, portador do CPF nº 472.808.674-72, matrícula nº 76568-6, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 293,74 (duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pilar, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 97, de 13 de fevereiro de 2020, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 159, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.000042/2020-70, RESOLVE conceder em favor do Dra. LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Promotora de Justiça, titular da PJ de Junqueiro, de 1ª entrância, portador do CPF nº 029.213.524-60, matrícula nº 8255310-6, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 263,87 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, em razão da designação contida no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 9/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 160, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.000043/2020-43, RESOLVE conceder em favor da Dra. ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA, Promotora de Justiça da 31ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 956.640.334-87, matrícula nº 69086-4, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 587,48 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, nos dias 12 e 19 de fevereiro do corrente ano, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 212 de 1º de abril de 2019, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 2/2020

Regulamenta a eleição para a formação da lista tríplex e escolha do Procurador-Geral de Justiça.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE expedir normas para a realização da eleição para formação da lista tríplex e escolha do Procurador-Geral de Justiça, visando o cumprimento de mandato de dois anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 1º A eleição dar-se-á no dia 17 de abril de 2020 e a sua convocação até trinta dias antes do pleito, por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público, a cargo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º Comporão a lista tríplice os candidatos mais votados, obedecida a ordem decrescente de votação, não computados os votos em branco e os nulos, resolvidos os empates pela antiguidade na instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos.

Art. 3º A candidatura à lista tríplice depende de requerimento do interessado encaminhado à Comissão Eleitoral, devendo ser publicada a relação dos elegíveis até quinze dias antes do pleito, pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º O Colégio de Procuradores de Justiça estará reunido em sessão permanente no dia da eleição, para julgar imediatamente os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 5º A lista tríplice dos mais votados será publicada por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 6º O voto é direto, obrigatório, plurinominal e secreto, vedado o voto por correspondência ou procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º Concorrerão à eleição os integrantes do Ministério Público em atividade que, com mais de trinta e cinco anos de idade e um mínimo de cinco anos na carreira, tenham pessoalmente requerido o registro de suas candidaturas perante a Comissão Eleitoral, até as treze horas e trinta minutos do quinto dia posterior à data da publicação do edital referido no artigo primeiro desta regulamentação, e tenham sido considerados elegíveis pela citada Comissão.

Art. 8º É obrigatória a desincompatibilização dos candidatos, mediante afastamento temporário das suas atividades funcionais, pelo menos trinta dias antes da eleição, uma vez ocupantes dos cargos de Procurador-Geral de Justiça ou outros eletivos ou preenchidos por designação nos órgãos de administração do Ministério Público, investidos em funções de confiança na estrutura organizacional institucional e empossados como Presidente ou Vice-presidente em exercício da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL, regra a ser seguida por aqueles afastados das funções de execução normais de seus cargos ou da carreira.

Art. 9º São inelegíveis os membros do Ministério Público afastados da carreira, salvo se reassumirem suas funções ministeriais até cento e oitenta dias da data prevista para o término do mandato do Procurador-Geral de Justiça; que na data da inscrição para candidato à eleição não comprovarem regularidade nos serviços afetos a seus cargos, estejam cumprindo sanção imposta pelo estatuto do Ministério Público ou sejam condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado, enquanto durarem os seus efeitos.

Art. 10 Qualquer membro do Ministério Público poderá formular impugnação objetivando o cancelamento de candidatura, no prazo de vinte e quatro horas após a publicação de sua homologação pela Comissão Eleitoral, competindo ao Colégio de Procuradores de Justiça conhecer e julgar, garantida a defesa, as arguições quanto à ausência de uma ou mais condições de elegibilidade do candidato ou à ocorrência de uma ou mais causas de inelegibilidade na sua candidatura, publicada a decisão pela procedência definitiva da impugnação, com o cancelamento da candidatura, ou pela improcedência fundada na falta de provas ou na inexistência de direito ou de princípio legal que apoie a pretensão do impugnante.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 11 Votarão todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12 Constituem a Comissão Eleitoral, destinada a presidir e apurar a eleição, o Procurador-Geral de Justiça ou o seu substituto legal, como Presidente, e três Promotores de Justiça de 3ª entrância, indicados pelo Colégio de Procuradores de Justiça até trinta dias antes da data para a eleição, por meio de ato publicado.

§ 1º Nas ausências ocasionais, o Presidente, sendo o Procurador-Geral de Justiça, será substituído sucessivamente pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, pelo Subprocurador-Geral Judicial, pelo Corregedor-Geral do Ministério



Público ou pelo Corregedor-Geral Substituto, ou, ainda, estando estes impedidos por qualquer motivo, pelo Procurador de Justiça mais antigo entre os presentes.

§ 2º Não poderão ser indicados para a Comissão Eleitoral os parentes dos candidatos, ainda que por afinidade, até o 2º grau, inclusive, assim como o cônjuge ou companheiro.

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 13 A Comissão Eleitoral deverá providenciar, pelo menos dez dias antes da eleição, o seguinte material:

- I – relação dos candidatos ao pleito, a qual deverá ser fixada no local da votação e dentro da cabine indevassável;
- II – relação de todos os membros do Ministério Público em condições de exercer o direito de voto;
- III – elaboração do modelo oficial de cédula de votação;
- IV – uma urna eleitoral;
- V – o material de expediente necessário;
- VI – carimbos com as expressões “BRANCO” e “NULO”;
- VII – um livro para a lavratura da ata da eleição.

§ 1º As cédulas oficiais serão rubricadas pelo Presidente e, no mínimo, por um dos demais componentes da Comissão Eleitoral.

§ 2º O livro onde será lavrada a ata será aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente.

Art. 14 A eleição será realizada das nove às dezessete horas, no Auditório Edgar Valente de Lima Filho, instalado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 79, Bairro do Poço, nesta Capital.

DA DISCIPLINA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 15 Ao Presidente da Comissão Eleitoral cabe o disciplinamento dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único. Somente podem permanecer à mesa receptora de votos os membros da Comissão Eleitoral e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

DA FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 16 A fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração da eleição será exercida pelos próprios candidatos ou por seus respectivos fiscais, no máximo de três, credenciados junto à Comissão Eleitoral, até vinte e quatro horas antes do pleito.

Parágrafo Único. Para vigilância e controle acerca dos atos eleitorais, os candidatos ou um dos seus fiscais podem, por vez, permanecer no recinto da mesa receptora de votos.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 17 No dia marcado para a eleição, às oito horas, o Presidente e os demais componentes da Comissão Eleitoral verificarão se no lugar designado está em ordem o material relacionado no art. 13, e, às nove horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos da eleição, procedendo-se, em seguida, à votação, que começará pelos integrantes da mesa receptora de votos, candidatos e eleitores presentes.

DO ATO DE VOTAR

Art. 18 Admitido a penetrar no recinto da mesa receptora de votos, segundo a ordem de sua chegada, o eleitor apresentará a sua cédula de identidade funcional, expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça, ou outro documento que o identifique.

§ 1º Na falta de qualquer documento, será o eleitor admitido a votar desde que seja identificado pela Comissão Eleitoral e conste o seu nome na respectiva relação de eleitores.

§ 2º Em seguida, o eleitor será convidado a lançar na lista de votantes, ao lado do seu nome, a sua assinatura.



§ 3º Adiante, o eleitor receberá uma cédula oficial de votação contendo os nomes de todos os candidatos ao pleito.

§ 4º Na cabine indevassável, onde permanecerá apenas o tempo necessário à votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência, assinalando com uma cruz, ou de modo que torne expressa a sua intenção, os quadriláteros correspondentes, com tinta azul ou preta.

§ 5º Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a cédula de votação devidamente dobrada, antes, porém, mostrando a parte rubricada à mesa para que se verifique, sem nela se tocar, se não foi substituída.

§ 6º Se a cédula não for a oficial, será o eleitor convidado a voltar à cabine de votação e a trazer seu voto na cédula que recebeu.

§ 7º O eleitor poderá pedir outra cédula ao Presidente quando, ao se recolher à cabine de votação, verificar que a cédula a ele entregue se encontra estragada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou ainda se ele próprio e por qualquer razão inutilizar, estragar ou assinalar erradamente a sua opção de voto, caso em que a primeira cédula será restituída e imediatamente inutilizada, à vista dos presentes, mantido o sigilo do conteúdo da mesma.

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 19 Às dezessete horas, o Presidente fará a chamada dos eleitores presentes e, a seguir, serão os mesmos admitidos a votar.

§ 1º Fora os eleitores presentes, nenhum outro será admitido ao ato de votação, quaisquer que sejam os motivos.

§ 2º Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente, será imediatamente iniciada a apuração dos votos.

§ 3º Em caso de interrupção da votação, por motivo de força maior, as cédulas serão recolhidas à urna e esta será fechada e lacrada, o que constará na ata.

DA CONTAGEM DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20 A apuração será pública e começará imediatamente após o encerramento da votação e no mesmo local.

Art. 21 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 22 Constatada a existência de voto em branco ou nulo, a Comissão Eleitoral o inutilizará com a aposição de carimbo com expressões "BRANCO" ou "NULO", respectivamente.

Art. 23 A Comissão Eleitoral resolverá, por maioria de votos, todos os incidentes e impugnações porventura havidos durante a votação e apuração.

Art. 24 Serão nulas as cédulas:

- I – Que não correspondam ao modelo oficial;
- II – Que não estiverem devidamente autenticadas;
- III – Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

Art. 25 Serão nulos os votos:

- I – Quando forem assinalados mais de três candidatos;
- II – Se o eleitor assinalar na cédula de modo que não se possa identificar os candidatos de sua preferência ou se o fizer fora dos quadriláteros próprios.

Art. 26 Terminada a apuração, o Presidente proclamará os eleitos, considerados os três candidatos mais votados como



integrantes da lista tríplice a ser remetida ao Governador do Estado, para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 27. A Comissão Eleitoral escolherá um de seus membros para lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos, a qual será assinada pelo Presidente e demais componentes da mesa.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições contrárias.

Maceió, 9 de março de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça interino
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça interino

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, o aprovado no Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Formação de Quadro de Reserva de Estagiários de Diversas Áreas do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumir vaga no referido programa:

*DIREITO – MACEIÓ (TARDE)
CONCORRÊNCIA GERAL

(45º) EDISIANE SOUSA LIMA MARTINS;

INFORMA, ainda, que o convocado deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de 10/3/2020 a 19/3/2020, sob pena de perda da respectiva vaga, bem como comparecer à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 1018, Farol (em frente ao Tribunal de Contas), no dia 20/3/2020, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), para treinamento inicial, munido de original e cópia dos documentos anteriormente enviados por e-mail.

DOCUMENTOS:

- Documento oficial de identidade e CPF (original e 1 cópia);
- Comprovante de residência (original e 1 cópia);
- Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação (original e 1 cópia) ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- 01 (uma) fotos 3x4;
- Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado fornecido pela faculdade;
- Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período (original e 1 cópia);
- Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução



CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);

i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);

j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;

k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 9 de março de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Vice-Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Ativa Serviços Gerais Eireli (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).

Do Objeto: Alteração, repactuação dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, nº 34/2018, mediante o reajuste de 4,70% sobre salários e 11,76% sobre o insumo vale-alimentação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020, face a convenção coletiva de trabalho da categoria – SINDILIMP/SEAC/AL, registro no MTE nº AL000019/2020, face previsão da cláusula décima segunda do contrato, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-390/2020..

Do Valor: O valor total do aditivo é de R\$ 14.836,72 (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos); preço mensal do contrato passa a ser de R\$ 37.937,12 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020, perfazendo o valor total de R\$ 447.770,64 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 06 de março de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça Interino); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

Gina Alencar Medeiros

Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos

Promotorias de Justiça

Portarias

16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000125-1

Portaria nº 0001/2020/16PJ-Capit

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo



129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2019.00004124-3, que trata de possível ato de improbidade administrativa na distribuição de material odontológico vencido no município de Maceió

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Mariana Costa de Santana Monteiro, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 05 de março de 2020

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial, Segurança Pública e Investigações Especiais
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj62.capital@mpal.mp.Br Telefone: (82) 2122-5232

Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00000366-0

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei 8625/1993, 8º, § 1, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e

I. Considerando que, nos termos da Constituição da República incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis;

II. Considerando que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;

III. Considerando que, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar;

IV. Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas, estabelece em seu art. 4º, inciso X, alínea “b”, o controle externo da atividade policial exercido pelo MP;

V. Considerando que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput, da Constituição da República, se caracterizando, pois, como direito difuso da sociedade;

VI. Considerando que a Administração Pública de qualquer dos poderes do Estado deve necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República, e que as violações de tais princípios importam em atos de improbidade administrativa, punidos na forma da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;



VII. Considerando que o órgão municipal de Segurança Pública é uma ambiência importante de ressonância das questões de segurança na cidade de Maceió, donde tem o maior interesse o Ministério Público em acompanhar tais reuniões, e fazer parte das deliberações que ali são feitas e questões de segurança discutidas;

VIII. Considerando que o Conselho Comunitário Municipal de Segurança de Maceió foi instituído, consoante a Lei Municipal nº 6.945/2019;

XIX. Considerando que há a necessidade de acompanhamento crítico e meticuloso dos métodos aplicados e das intervenções realizadas pelos órgãos de segurança, bem como de participação efetiva e de meios para obtenção de resultados, aferição de cumprimento de metas, com a conseqüente inserção de tal Conselho Municipal em projeto de unificação de forças de segurança, buscando implementar a Lei nº 13.675/2018 no âmbito da capital alagoana por esta Promotoria de Justiça Especializada em Segurança Pública;

RESOLVE instaurar o procedimento em tela, promovendo as diligências a seguir delineadas:

- 1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo, fazendo-se tal procedimento através do sistema SAJ/MP;
- 2) Oficie-se a Prefeitura de Maceió para informar se o Conselho de Segurança municipal está se reunindo com frequência, aonde, e em quais dias e horários. Ressaltando que a 62ª Promotoria de Justiça da Capital tem interesse em participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública de Maceió, informando-nos a data da próxima reunião;
- 3) Realizem-se as demais diligências pertinentes ao feito.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió/AL, 09 de março de 2020

Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial, Segurança Pública e Investigações Especiais
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj62.capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232

Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00000359-3

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei 8625/1993, 8º, § 1, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e

I. Considerando que, nos termos da Constituição da República incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis;

II. Considerando que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;

III. Considerando que, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar;



IV. Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas, estabelece em seu art. 4º, inciso X, alínea “b”, o controle externo da atividade policial exercido pelo MP;

V. Considerando que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput, da Constituição da República, se caracterizando, pois, como direito difuso da sociedade;

VI. Considerando que a Administração Pública de qualquer dos poderes do Estado deve necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República, e que as violações de tais princípios importam em atos de improbidade administrativa, punidos na forma da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

VII. Considerando a necessidade precípua de combate aos crimes violentos;

VIII. Considerando a informação que aportou nesta Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, de que existem 429 (quatrocentos e vinte e nove) Inquéritos Policiais versando sobre Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI em andamento há mais de 03 (três) anos na Capital alagoana; e, 722 inquéritos policiais desde o ano de 2002, todos referentes a crimes violentos letais intencionais.

RESOLVE instaurar o procedimento em tela com o fito de acompanhar e fiscalizar o efetivo deslinde de tais feitos no âmbito de Maceió, promovendo as diligências a seguir delineadas:

- 1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo, fazendo-se tal procedimento através do sistema SAJ/MP;
- 2) Oficie-se ao Delegado-Geral da Polícia Civil indagando quais providências administrativas tem tomado para sanar tal acúmulo, e quais dificuldades tem encontrado para a solução da situação, e que tipo de acompanhamento tem feito sobre as delegacias de Polícia sobre o assunto, bem como quais medidas a Corregedoria de Polícia Civil tem adotado;
- 3) Realizem-se as demais diligências pertinentes ao feito.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió/AL, 09 de março de 2020

Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nº 06.2020.00000128-4

Portaria Nº 0001/2020/PJ-PCama

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, tendo em vista as denúncias que aportaram perante esta Promotoria de Justiça, a qual relata e apresenta indícios de cometimentos de crimes de conotação sexual tendo como autor o senhor R U, e ainda;

Considerando que as condutas imputadas ao representado configuram, em tese, crimes contra a dignidade sexual previstos nos arts. 213 e seguintes do Código Penal;

Considerando que a Constituição da República, em seu art. 129, I, estabelece que é função institucional do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

Considerando a existência de elementos indicativos do cometimento dos citados delitos por diversas vezes ao longo dos últimos anos;

RESOLVE:

Com espeque no art. 1º e seguintes da Resolução nº 181, de 07 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, instaurar o presente



PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, determinando a adoção das seguintes providências:

- 1 – Cadastramento e autuação do presente procedimento e da documentação apresentada no SAJ-MP;
 - 2 - Comunicação da instauração deste procedimento, por meio de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, consoante o disposto pelo art. 5º, da Resolução nº 181/2017, do CNMP;
 - 3 - Realização de diligências complementares para encontrar prova da materialidade e indícios suficientes de autoria dos crimes narrados na representação, a serem realizadas ao longo deste Procedimento investigativo, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;
 - 4 - Em sendo necessário e conveniente para o andamento das investigações, que seja oficiado ao Procurador-Geral de Justiça, para que equipes de apoio possam ser disponibilizadas para auxiliar nos trabalhos desta Promotoria;
 - 5 – Tendo em vista que será necessária a utilização de instrumentos sigilosos de investigação, decreto o sigilo deste Procedimento Investigatório Criminal, nos termos do art. 16 da Resolução nº 181/2017 do CNMP.
- Expeçam-se os ofícios requisitórios.
Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 09 de março de 2020

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA